



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
**Comissão de Assuntos Econômicos, Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços
 Públicos e Comissão de Segurança Pública.**

PROJETO DE LEI N. 79/2021

PROPONENTE: DEPUTADO BELARMINO LINS

RELATOR: DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

FICA o Governo do Estado, através da PMAM, autorizado à celebrar com as Prefeituras Municipais, Convênios para capacitação, formação e treinamento das Guardas Municipais.

PARECER

I - RELATÓRIO

No dia 24 de fevereiro de 2021, o eminentíssimo Deputado Belarmino Lins apresentou o Projeto de Lei nº. 79/2021, ficando o Governo do Estado, através da PMAM, autorizado à celebrar com as Prefeituras Municipais, Convênios para capacitação, formação e treinamento das Guardas Municipais.

A justificativa do referido projeto encontra-se anexa.

A proposição foi incluída em pauta, não tendo recebido emendas.

Seguindo o processo legislativo, após ter sido designado relator desta matéria pelo Presidente deste Poder Legislativo Estadual, conforme art. 40, inciso I, do RIALEAM¹, as Comissões de Assuntos Econômicos; Obras, Patrimônio e Serviços Públicos e Indústria, Segurança Pública se reuniram para emissão conjunta do presente parecer.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta autoriza o Governo do Estado, através da PMAM, autorizado à celebrar com as Prefeituras Municipais, Convênios para capacitação, formação e treinamento das Guardas Municipais, na forma e nas condições que especifica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

¹ As Comissões reúnem-se conjuntamente, dirigidas pelo Presidente SAULLO VELAME VIANNA - 777.157.482-34 EM 20/04/2021 10:01:01 pelo Presidente de Comissão mais idoso, nos seguintes BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE - 005.216.632-53 EM 20/04/2021 10:01:45 Assembleia para apreciação de matéria em regime de urgência. CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - 769.174.602-49 EM 20/04/2021 10:08:32





Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
**Comissão de Assuntos Econômicos, Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços
 Públicos e Comissão de Segurança Pública.**

Com base no que dispõem o Art. 33, *caput*, da Constituição Estadual e Art. 87, inc. I, do Regimento Interno², o eminente deputado submete para apreciação desta Casa Legislativa a presente propositura justificando a iniciativa.

Consoante Justificativa em anexo, o Autor destaca que a adaptação das Guardas Municipais à nova realidade da segurança pública brasileira, de acordo com a legislação federal que a rege, exige, sem dúvida, no Estado do Amazonas, a capacitação devida para que cada agente saiba se comportar e agir diante dos desafios de bem zelar pela segurança pública da população

Desta feita, quanto à juridicidade, não se verificam desarmonias entre a matéria discutida no projeto e as regras jurídicas positivas e os princípios gerais de Direito, previstos explícita ou implicitamente na Constituição da República.

Ademais, impende rememorar que o projeto de lei em questão não acarretará aumento de despesa para o Poder Executivo.

Desta feita, quanto aos aspectos legais, econômicos e meritórios, não encontramos óbices para o prosseguimento da tramitação do referido projeto de lei.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada por estas Comissões, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei n. 79/2021.

É o parecer.

Manaus, 20 de abril de 2021.

DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

Relator

²Art. 87. A apresentação de projetos respeita a iniciativa privativa, no admitindo-se as seguintes hipóteses quanto à autoria:
 I – Deputado e ou Deputados em conjunto, com limite de 02 (dois) membros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

SAULLO VELAME VIANNA - 777.157.482-34 EM 20/04/2021 10:01:01
 BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE - 005.216.632-53 EM 20/04/2021 10:01:45
 CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - 769.174.602-49 EM 20/04/2021 10:08:32
 PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - 587.158.352-00 EM 20/04/2021 10:20:09



Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO BELARMINO LINS

Dep. Roberto Cidade
PV

Dep. Adílton Afonso
PDT

Dep. Sinésio Campos
PT


Dep. Felipe Souza
PATRIOTA

Dep. Cabo Maciel
PL

Dep. Dr. Gomes
PSC

Dep. Nejmi Aziz
PSD

Dep. Serafim Corrêa
PSB

Dep. Angelus Figueira
DC

Dep. Álvaro Campelo
PROGRESSISTAS

Dep. Fausto Júnior
PMDB

Dep. Abdala Fraxe
PODEMOS

Dep. Belarmino Lins
PROGRESSISTAS

Dep. Joana D'Arc
PL

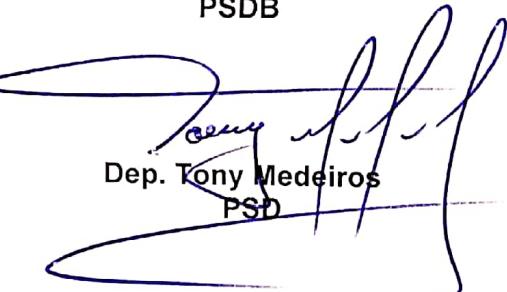
Dep. Ricardo Nicolau
PSD

Dep. Wílker Barreto
PODEMOS

Dep. Mayara Pinheiro
PROGRESSISTAS

Dep. Delegado Péricles
PSL

Dep. Therezinha Ruiz
PSDB


Dep. Tony Medeiros
PSD

Dep. Dermilson Chagas
PODEMOS

Dep. João Luiz
REPUBLICANOS

Dep. Saullo Vianna
PTB

Dep. Carlos Bessa
PV